



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

01

**Lançado
no Fator**

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 000325/25

Data de Abertura: 14/01/2025

Requerente

014.534.215-80 | Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira

Endereço

Centro, Centro - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000

Contato

E-mail

Atendente

Ana Virgens Carvalho

Assunto

COMUNICAÇÃO INTERNA - SEFAZ

Primeiro Trâmite

SECRETARIA DA FAZENDA

Processo Administrativo

1ª Previsão

Data/Hora do Trâmite

14/01/2025 15:48:41

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº023/25

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 14 de janeiro de 2025

Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira
Requerente



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Processo Nº 000325/25

Requerente: Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira

Assunto

Comunicação Interna nº023/25

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 014.534.215-80 Data Protocolo: 14/01/2025

Atendente: Ana Virgens Carvalho Previsão: Valor: Destino: SECRETARIA DA FAZENDA





PROCESSO
000325/25

[illegible]

Processo disponível para recebimento com código de barras

Requerente	CPF/CNPJ
Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira	014.534.215-80



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

02

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 023/2025 – SEGAD

Pojuca, 08 de Janeiro de 2025.

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal

Assunto: Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Nº 125/2023

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Prazo (02 meses) e 25% do Valor do Contrato Nº 125-2023, representando o montante de R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais) cujo objeto é o Aquisição de fardamentos, camisas, brindes e carimbos para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, LOTES 01, 02 e 03 (UM, DOIS E TRÊS).**

AUTORIZADO
Luiz Carlos Costa Trinchão
Prefeitura Municipal de Pojuca-BA

Atenciosamente,

Leila Dalane Rosário Santana de Oliveira
Leila Dalane Rosário Santana de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
Secretária Mun. De Gestão Administrativa

Ofício nº 011-2025-- SEGAD

Pojuca, 08 de Janeiro de 2025

À

MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 125-2023

Vimos pelo presente solicitar dessa empresa, na condição de contratada, que se manifeste quanto ao interesse na **Celebração de Aditivo de Prazo (02 meses) e 25% do Valor do Contrato Nº 125-2023, representando o montante de R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais) com a Empresa MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO, cujo objeto é o Aquisição de fardamentos, camisas, brindes e carimbos para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, LOTES 01,02 e 03 (UM, DOIS E TRÊS).**

AUTORIZADO
Luiz Carlos Costa Trinchão
Prefeitura Municipal de Pojuca-BA

Atenciosamente,

Leila Dalane Rosário Santana de Oliveira
Leila Dalane Rosário Santana de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Secretária Mun. De Gestão Administrativa



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

ACEITAMOS O ADITIVO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 125-2023

A CONTRATADA SE INTERESSAR NA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (02 MESES) E DE 25% DO VALOR DO CONTRATO Nº 125-2023, REPRESENTANDO O MONTANTE DE 54.700,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS) COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA. CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, CAMISAS, BRINDES E CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA. LOTES 01, 02 E 03 (UM, DOIS E TRÊS)

POJUCA 10/01/2025

Maria Isabel Ramos do Amor Divino
AD DESIGN
Comunicação visual
Maria Isabel Ramos do Amor Divino
RUA DJALMA SOARES DA ROCHA, 86, POJUCA 2, POJUCA-BA
CNPJ.20.377.315/0001-60

CONTRATO N° 125/2023 - EMPRESA MARIA ISABEL (08-01-2025)

VALOR DO CONTRATO

R\$

218.800,00

LIQUIDADO NO PERÍODO 31/03/2023-31/12/2023

R\$

119.352,60

LIQUIDADO NO PERÍODO 01/01/2024-31/12/2024

R\$

91.164,40

TOTAL LIQUIDADO R\$

R\$

210.517,00

SALDO CONTRATUAL

R\$

8.283,00

5000,00

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

08/01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

(CONSOLIDADO)

Período: Janeiro/2025

Contrato: 125-2023 - MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado
02/01/2025	235	2061.30.15000000	03.11.11 2.061 3.3.90.30.00 1500	MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO	Global	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS BRINDES E CARIMBOS LOTES 01,02,03 (UM,DOIS E TRÊS),PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.										
02/01/2025	236	2012.30.15000000	03.05.05 2.012 3.3.90.30.00 1500	MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO	Global	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS BRINDES E CARIMBOS LOTES 01,02,03 (UM,DOIS E TRÊS),PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.										
02/01/2025	237	2038.30.15000000	03.09.09 2.038 3.3.90.30.00 1500	MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO	Global	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS BRINDES E CARIMBOS LOTES 01,02,03 (UM,DOIS E TRÊS),PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.										
02/01/2025	238	2018.30.15000000	03.07.07 2.018 3.3.90.30.00 1500	MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO	Global	2.283,00	0,00	0,00	0,00	2.283,00
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS BRINDES E CARIMBOS LOTES 01,02,03 (UM,DOIS E TRÊS),PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.										
02/01/2025	239	2095.30.15000000	03.14.14 2.095 3.3.90.30.00 1500	MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO	Global	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS BRINDES E CARIMBOS LOTES 01,02,03 (UM,DOIS E TRÊS),PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.										
02/01/2025	240	2010.30.15000000	03.05.05 2.010 3.3.90.30.00 1500	MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO	Global	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS BRINDES E CARIMBOS LOTES 01,02,03 (UM,DOIS E TRÊS),PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.										
Total de Registros: 6						Total:	8.283,00	0,00	0,00	8.283,00

Total GERAL: 8.283,00

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Prefeito Municipal
CPF: 153.604.825-91

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: 036214/O

Álvaro Sierpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ

PROPOSTA

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO

CNPJ/MF: 20.377.315/0001-60

ENDEREÇO: RUA DJALMA S. DA ROCHA, 86, CASA, POJUCA 2, CEP: 48120-000 - POJUCA-BAHIA

BAIRRO: Pojuca 22

CIDADE/UF: Pojuca/Ba

CEP: 48.120-000

FONE: (71)999029735

EMAIL: addesingvisual@outlook.com

NOME PARA CONTATO: Marcelo do Amor Divino de Souza

02 - DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: 25205-0

Agencia n.º: 3268-9

Banco do Brasil

03- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

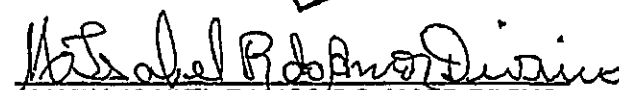
04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

06- PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

Pojuca, 15/06/2023

20.377.315/0001-60
MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
Rua Djalma Soares da Rocha, 86
Pojuca II, CEP: 48.120-000
Pojuca - BA


MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO

CNPJ: 20.377.315/0001-60

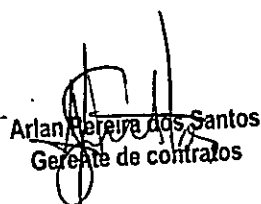
CPF: 129.187.415-15

SÓCIO ADMINISTRADOR

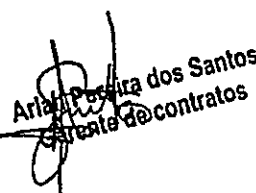
AD DESTING

Comunicação visual

CONFERE COM
ORIGINAL


Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL


Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

AD DESIGN

Comunicação visual

00 203

Lote 01 - Fardamento					
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	MARCA	TAMANHO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Camisa em algodão, pintura em silk tamanho A4 na frente e no fundo. (Frase a definir pelo setor Meio Ambiente). Tamanhos e cores Variados.	600	AD DESIN	VARIADOS	R\$ 26,34	R\$ 15.804,00
Camisa social manga longa com logomarca da SRH bordada no busto, 100% algodão composto por microfios azuis e brancos, costuras feitas em fino acabamento, com ligamento das mangas em interloque de 5 fics, colarinho com pé de gola e punho entretelado. (Tamanhos e cores Variados).	52	AD DESIN	VARIADOS	R\$ 40,00	R\$ 2.080,00
Camisa social manga curta com logomarca da SRH bordada no busto, 100% algodão composto por micro-fios azuis e brancos, costuras feitas em fino acabamento, com ligamento das mangas em interloque de 5 fics, colarinho com pé de gola e punho entretelado. (Tamanhos e cores Variados).	22	AD DESIN	VARIADOS	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Calça Social sempregas com enchance traseiro, bolsos laterais e com forro interno, gabardine com Elastano. (Tamanhos e cores Variados).	48	AD DESIN	VARIADOS	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00
Calça Social slim, fechamento com zíper, microfibra 100% poliéster, enchance traseiro, quatro bolsos. (Tamanhos e cores Variados).	04	AD DESIN	VARIADOS	R\$ 39,00	R\$ 156,00
Blazer forrado gabardine com elastano, microfibra 100% poliéster. Cor azul marinho (modelo a definir).	52	AD DESIN	VARIADOS	R\$ 30,00	R\$ 1.560,00
Lenço tipo laço com entretela crepe Koshiho. Cor azul marinho. Tamanho padrão.	52	AD DESIN	ÚNICO	R\$ 10,00	R\$ 520,00
Camisa tipo polo em malha piquet, 100% algodão do lado esquerdo logomarca da prefeitura e do lado direito logomarca do setor. (Tamanhos e cores Variados). As logomarcas devem ser bordadas.	458	AD DESIN	VARIADOS	R\$ 50,00	R\$ 22.900,00
Camisa malha PP, cores variadas, sublimada na frente e nas costas, diversos tamanhos.	2500	AD DESIN	VARIADOS	R\$ 20,00	R\$ 50.000,00
Camisa malha cacharel com manga, cores variadas, sublimação total na frente e costa, gola careca, diversos tamanhos.	1500	AD DESIN	VARIADOS	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00
Camisa regata em malha poliéster, cores variadas, sublimada na frente e nas costas, diversos tamanhos.	1300	AD DESIN	VARIADOS	R\$ 13,00	R\$ 16.900,00
Calça em Brim modelo Tática, na cor Preta.	108	AD DESIN	VARIADOS	R\$ 35,00	R\$ 3.780,00

CONFERE COM ORIGINAL

Arian Pereira dos Santos
Gerente de contratos

TOTAL: R\$142.000,00

(CENTO E QUARENTA E DOIS, MIL REAIS)

Arian Pereira dos Santos
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL

00 204

LOTE 02 - BRINDES					
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	MARCA	TAMANH O	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Boné em Brim com logomarca do Município, na cor Preta com fivela de plástico e personalização em silk screen.	108	AD DESIN	ÚNICO	R\$ 17,50	R\$ 1.890,00
Boné em tacetel com aba sanduiche e regulador em velcro. Personalização em silk screen.	1100	AD DESIN	ÚNICO	R\$ 8,60	R\$ 9.460,00
Chaveiro - Outdoor personalizado, transparente, tamanho 3x4.	400	AD DESIN	ÚNICO	R\$ 1,00	R\$ 400,00
Nécessaire - em lona, personalizada, tamanho 26 x 17,8 x 15 cm.	300	AD DESIN	ÚNICO	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
Squeeze - em plástico, impressão silkscreen, cores variadas personalizado, tamanho 500 ml.	300	AD DESIN	ÚNICO	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
Crachá em pvc, impressão frente e verso, tamanho 86x55 cm.	220	AD DESIN	ÚNICO	R\$ 12,50	R\$ 2.750,00
Placas de aço inoxidável (tamanho de 15/20 cm) com impressão sublimática, com estojo porta-placa com acabamento aveludado na cor preta (tamanho 17 x 22 cm).	500	AD DESIN	ÚNICO	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
Kit manicure - Conjunto de 4 peças para manicure com acessórios personalizados Possui: cortador de unhas, tesoura, pinça e empurra cutículas Tamanho dos acessórios: 10x5,3x2cm. Personalização em Silk Screen.	60	AD DESIN	ÚNICO	R\$ 10,00	R\$ 600,00

TOTAL: R\$69.900,00

(SESSENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

CONFERE COM
ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

LOTE 03 – BRINDES MEIO AMBIENTE

00

285

10

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	MARCA	TAMANH O	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Kit bloco de notas com caneta- Caderno cartão kraft, Com 60 folhas não pautadas de papel reciclado. Personalização em SilkScreen. Incluso Caneta ecológica de papelão com detalhes em plástico translúcido. Ação por clique, carga esferográfica na cor azul. Tamanho total aproximado: Largura : 1,3 cm Comprimento : 13,6 cm. Personalização em SilkScreen.	80	AD DESIN	ÚNICO	R\$ 26,25	R\$ 2.100,00
Mochila saco impermeável em fibra de poliéster. Cor cinza. Contém bolso na parte frontal e alças de nylon. Altura 42,4 cm, largura 35 cm. Personalização em silkscreen.	150	AD DESIN	ÚNICO	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
Copo de viagem em fibra de bambu e PP. Com banda em silicone laranja. Capacidade 380 ml. Food grade. Medidas: Diâmetro 95 mm altura 114 mm. Personalização em silkscreen.	30	AD DESIN	ÚNICO	R\$ 10,00	R\$ 300,00

TOTAL: R\$6.900,00

(SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$218.800,00

Pojuca, 15 de junho de 2023

CONFERE COM
ORIGINAL

20.377.315/0001-60
MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
Rua Djalma Soares da Rocha, 86
Pojuca II, CEP: 48.120-000
Pojuca - BA

Maria Isabel Ramos do Amor Divino

MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO

CNPJ: 20.377.315/0001-60

CPF: 129.187.415-15

SÓCIO ADMINISTRADOR

ADDESIGN
Comunicação visual

ADDESIGN - Comunicação Visual
End: Rua Djalma S. da Rocha, CEP:120-000, Pojuca-BA
TEL: (71) 9 9902-9735/ E-mail: addesignvisual@outlook.com

Arian Pereira dos Santos
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Arian Pereira dos Santos
Gerente de contratos

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.377.315/0001-60, estabelecida à Rua Djalma s. Da Rocha, 86, casa, Pojuca 2, nº 86, no Município de Pojuca 2, através de seu Sócio Administrador, o Sr. **MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO**, portador de cédula de identidade nº 01.664.095-02 SSP/BA e CPF nº 129.187.415-15, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 040/2023, pelo Prefeito Municipal em 21/06/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 040/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 119/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de fardamentos, camisas, brindes e carimbos para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, **LOTES 01, 02 e 03 (UM, DOIS E TRÊS)**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 040/2023, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

CONFERE COM ORIGINAL

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

Confere com Original

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

- c) Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 24 (horas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os materiais/produtos:
 - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
 - g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 218.800,00 (duzentos e dezoito mil e oitocentos reais)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Basil, Agência nº 3268-9, Conta Corrente nº 25205-0.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: – 03.03.03 / 03.05.05 / 03.14.14 / 03.07.07 / 03.09.09 / 03.12.12

Projeto/Atividade: 2003 / 2038 / 2018 / 2095 / 2012 / 2010 / 2077

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 15000000

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame,

II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

III - comportar-se de modo inidôneo,

IV - fizer declaração falsa; ou

V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

**Confere com
Original**

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

**CONFERE COM
ORIGINAL**

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidor Sr. **GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO** designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 047/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando

Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Confere com
Original

Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CONFERE COM
ORIGINAL

Isabel R. D.

colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CONFERE COM
ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Confere com
Original
Original

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Confere com Original

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 21 de Junho de 2023.



Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE
DIVINO

20 377.315/0001-60
MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
Rua Djalma Soares da Rocha, 86
Pojuca II, CEP: 48.120-000
Pojuca - BA

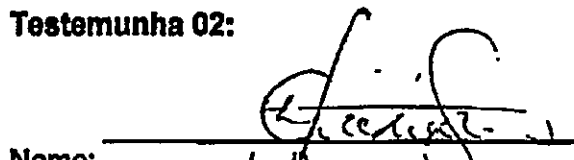

P/ Maria Isabel Ramos do Amor Divino
MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR

CONTRATADA

Testemunha 01:

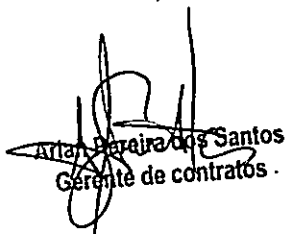

Nome: _____
RG: 0649888995

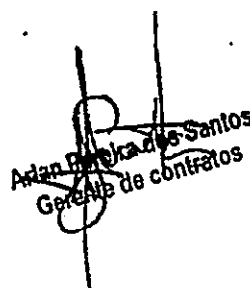
Testemunha 02:


Nome: _____
RG: 1543323

CONFERE COM
ORIGINAL

Confere com
Original


Arián Pereira dos Santos
Gerente de contratos


Arián Pereira dos Santos
Gerente de contratos

1º - ADITIVO DE PRAZO – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, CAMISAS, BRINDES E CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA, LOTES 01, 02 E 03 - CONTRATO Nº 125/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - EMPRESA MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO.

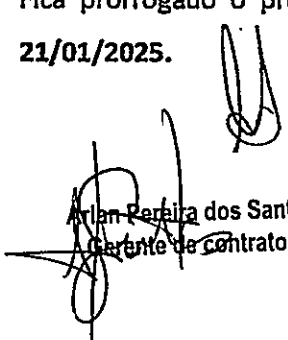
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.377.315/0001-60, situado na Rua Djalma S. da Rocha, nº 86, Pojuca II, Pojuca - BA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sra. Maria Isabel Ramos do Amor Divino, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 129.187.415-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

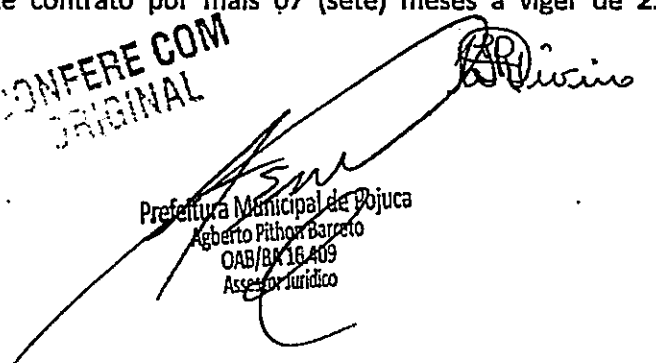
CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O objeto do presente é a aquisição de fardamentos, camisas, brindes e carimbos para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três), cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 040/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 07 (sete) meses a vigor de 21/06/2024 a 21/01/2025.


Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos


Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

CONFERE COM
ORIGINAL

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.03.03, 03.05.05, 03.14.14, 03.07.07, 03.09.09, 03.12.12
- Projetos/Atividade: 2003, 2038, 2018, 2095, 2012, 2010, 2077
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 15000000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 57, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 20 de Junho de 2024.



MUNICÍPIO DE POJUCA

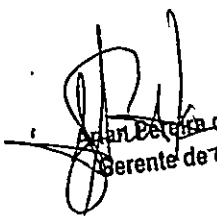
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

CONFERE COM
ORIGINAL

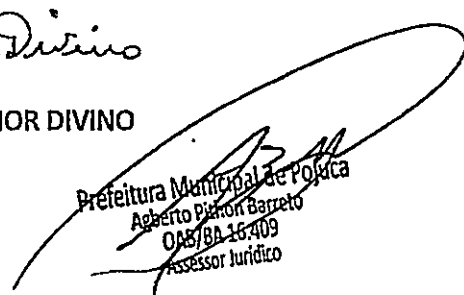


MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO

CONTRATADA – REP. SRA. MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO



Alan De Lima dos Santos
Gerente de Contratos



Prefeitura Municipal de Pojuca
Alberto Pinheiro Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

20

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 027/2025 – SEGAD

Pojuca, 13 de Janeiro de 2025.

Ao Financeiro

Assunto: Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Nº 125/2023

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Prazo (02 meses) e 25% do Valor do Contrato Nº 125-2023, representando o montante de R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais)** cujo objeto é o Aquisição de fardamentos, camisas, brindes e carimbos para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, **LOTES 01, 02 e 03 (UM, DOIS E TRÊS). Solicitamos Reserva Orçamentaria no valor de R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais).**

SEGAD - R\$ 46.272,50

SESPUMA - R\$ 2.040,00

SEDES - R\$ 6.387,50

Atenciosamente,

Leila Daiane Rosário Santana de Oliveira
Leila Daiane Rosário Santana de Oliveira
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

Secretária Mun. De Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

21

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 43 / 2025

Data da Reserva

15/01/2025

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

LEILA DAIANE ROSÁRIO DE S. OLIVEIRA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido	2010.39.15000000
Unidade Orçamentária	03.05.05 - SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD
Ação	2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

782.821,40

Valor da Reserva

46.272,50

Saldo Atual

736.548,90

Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE PRAZO 02 MESES E DE VALOR 25% DO CONTRATO Nº 125-2023, DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS BRINDES E CARIMBOS LOTES 01,02,03 (UM,DOIS E TRÊS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA . CONF Nº027-2025.

POJUCA, em 15 de janeiro de 2025

Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira
LEILA DAIANE ROSÁRIO DE S. OLIVEIRA
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Maria Inez Barbosa dos Santos Neta
MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 44 / 2025

Data da Reserva

15/01/2025

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

SHELLDON LUSTOSA DE SANTANA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2061.30.15000000

Unidade Orçamentária 03.11.11 - SEC MUN DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Ação 2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SERV. PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

52.398,25

Valor da Reserva

2.040,00

Saldo Atual

50.358,25

Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE PRAZO 02 MESES E DE VALOR 25% DO CONTRATO Nº 125-2023, DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS BRINDES E CARIMBOS LOTES 01,02,03 (UM, DOIS E TRÊS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA . CONF Nº027-2025.

POJUCA, em 15 de janeiro de 2025

SHELLDON LUSTOSA DE SANTANA
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 45 / 2025

Data da Reserva

15/01/2025

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2077.30.15000000
Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Ação 2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

281.641,43

Valor da Reserva

6.387,50

Saldo Atual

275.253,93

Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE PRAZO 02 MESES E DE VALOR 25% DO CONTRATO Nº 125-2023, DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS BRINDES E CARIMBOS LOTES 01,02,03 (UM, DOIS E TRÊS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA . CONF Nº027-2025.

POJUCA, em 15 de Janeiro de 2025

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

GPF: 034.290.365-93



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 20.377.315 MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
CNPJ: 20.377.315/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:31:40 do dia 17/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2025.

Código de controle da certidão: D531.F188.E18C.0663

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade
de internet

Arian Pereira dos Santos
Gerente de contratos



25

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250177375

RAZÃO SOCIAL 20.377.315 MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 117.356.188	CNPJ 20.377.315/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Autenticidade
de internet

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Finanças

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06

26

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000009/2025.E

Nome/Razão Social: 20.377.315 MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: 0003979

CPF/CNPJ: 20.377.315/0001-60

Endereço: RUA B / DJALMA S. DA ROCHA, 86 CASA

POJUCA II POJUCA - BA CEP: 48120-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 08/01/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 09/03/2025

Autenticidade
de internet

ta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 9600010464050000003979060000009202501080



Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://pojuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 08/01/2025 às 14:07:28

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 20.377.315/0001-60
Razão Social: MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
Endereço: RUA DJALMA S DA ROCHA 25 / NOVA POJUCA / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010802562258196981

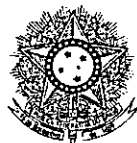
Informação obtida em 08/01/2025 14:10:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

Autenticidade
de internet

28



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 20.377.315 MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.377.315/0001-60

Certidão nº: 1368806/2025

Expedição: 08/01/2025, às 14:10:56

Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 20.377.315 MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.377.315/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinatura]
Ana Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Autenticidade
de internet



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

29

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 037/2025 – SEGAD

Pojuca, 15 de Janeiro de 2025.

AO JURÍDICO

Assunto: Aditivo de Prazo e valor ao Contrato Nº 125/2023

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Prazo e valor ao Contrato Nº 125-2023, pelo período 02 (dois) meses** com a **MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO**, cujo objeto é o Aquisição de fardamentos, camisas, brindes e carimbos para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, **LOTES 01,02 e 03 (UM, DOIS E TRÊS).**

O presente documento visa justificar a necessidade da Celebração do Aditivo de Prazo e valor ao Contrato Nº 125-2023, firmado entre o Município de Pojuca e a empresa MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO. O referido contrato, cujo objeto é o Aquisição de fardamentos, camisas, brindes e carimbos para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, LOTES 01,02 e 03 (UM, DOIS E TRÊS), foi inicialmente assinado em 21 de junho de 2023 e com vigência até 21 de junho de 2024. E através do primeiro aditivo de prazo com vigência de p21/06/2024 a 21/01/2025. Por não ter saldo contratual suficiente para manter o fornecimento foi feito aditivo como é demonstrado na planilha em anexo.

Considerando que o fornecimento dos produtos por parte da MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO tem se mostrado essencial para o bom funcionamento das atividades municipais, e que a demanda pelos produtos fornecidos continua presente, faz-se necessário prorrogar o contrato por um período adicional de dois meses. Esta prorrogação é fundamental para garantir a continuidade do fornecimento dos produtos contratados, assegurando que as Secretarias Municipais mantenham suas atividades sem interrupções.



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

(30)

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

A empresa contratada, manifestou formalmente seu interesse em manter a prestação dos serviços nas condições atuais, demonstrando comprometimento e disposição para continuar colaborando com o Município de Pojuca. Tal disposição da contratada contribui para a manutenção de um ambiente de negócios estável e confiável, beneficiando todas as partes envolvidas.

Dessa forma, o Aditivo de Prazo e valor ao Contrato Nº 125-2023, prorrogando sua validade por mais dois meses, apresenta saldo contratual e visa garantir a continuidade e a qualidade dos produtos entregues.

Atenciosamente,

Leila Daiane R. de S. Oliveira
Leila Daiane Rosário De Santana Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão
Administrativa

Secretária Mun. De Gestão Administrativa

Pojuca - Ba, 16 de Janeiro de 2025.

Consulente: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de Aditivo de Prazo ao Contrato nº 125/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2023.

Ementa: Prorrogação de prazo e valor. Contrato nº 125/2023. Pregão Eletrônico nº 040/2023. Aquisição de fardamentos, camisas, brindes e carimbos. Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três). Atendimento as diversas Secretarias do Município de Pojuca/BA. Previsão Legal. Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93. Pelo deferimento.

I - DOS FATOS

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa acerca da possibilidade de aditivação de prazo, por 02 (dois) meses e acréscimo de 25% do valor inicial do pacto nº 125/2023, onde figura como contratada a empresa **MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO**, cujo objeto é a aquisição de fardamentos, camisas, brindes e carimbos para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três).

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 037/2025, da SEGAD, solicitando prorrogação prazal, sendo imprescindível a continuidade no fornecimento dos produtos ofertados e acréscimo de 25% do valor inicial do contrato com a justificativa de que houve aumento da demanda e o saldo financeiro não atende até a conclusão da nova Licitação.

Sendo esses os fatos, analisemos.

II - Do Direito

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante à necessidade do aumento de demanda.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB/BA 16.489
Assessor Jurídico

Adentrando no campo do aspecto jurídico, deve-se saber, *prima facie*, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido *strictu sensu*, bem como se o valor pretendido a título de aditivo está em harmonia com a legislação e, se ainda, no tocante ao aspecto prazal, é possível realizá-lo.

- Do Aditivo de 25%

-Art. 65, §1º, Lei 8.666/93

Dissecando as três temáticas acima grifadas, entende esta assessoria pelo **deferimento** do aditivo. Explicamos.

Primus, que Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a alteração de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se busca, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade de aumento significativo do quantitativo de fornecimento inicialmente contratada, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

Secundus, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade do Secretário solicitante, a fim de atender as demandas necessárias para a segurança do objeto contratual realizado. O *modus faciendi* é perfeitamente adequado ao caso.

Tertius, que o valor a ser "aditado" está em patamar de reajuste permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento/reajuste no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do valor originário contratado. Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

No tocante ao valor pretendido a título de aumento de demandas, e a teor da exposição de motivos elaborada pelo Secretário Responsável, integrante deste parecer, se deixa comprovar, a teor desta, que indubitavelmente existe a necessidade de majoração de valor a fim de se cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja, aquisição de fardamentos, camisas,

Prefeitura Municipal de Pojuca
Deberto Ribeiro de Azevedo
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídica

brindes e carimbos para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três).

A legislação em vigência, para o assunto em análise, a teor do art. 65, inciso I, b, §1º, da Lei 8.666/93, assevera que o limite de acréscimo é de 25% do valor total do contrato, o qual totaliza a importância de R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais).

Vejamos a regra ínsita do artigo 65 da Lei de Licitações.

Art. 65 – Os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifícios ... 50%. "g.n

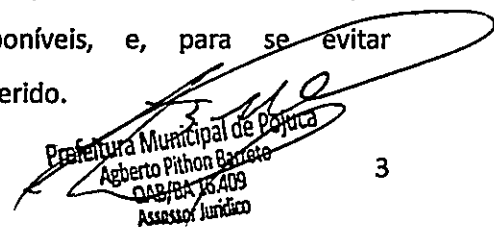
Volvendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o pedido de acréscimo de quantitativo ao contrato é de até 25%, o que está no limite da majoração prevista na *lex*.

- Do Aditivo de Prazo -

- Art. 57, caput, Lei 8.666/93. Existência de saldo financeiro

Em relação à extensão prazal, considerando o extrato financeiro de listagem de empenhos não pagos, fornecido pela Secretaria da Fazenda, informando que o contrato ainda possui saldo no valor de R\$ 8.283,00, depreende-se que ainda há recursos financeiros à disposição da Secretaria.

Contudo, não obstante a existência de saldo, certamente o pedido de aditivo se dá por eventual comprometimento dos recursos ainda disponíveis, e, para se evitar comprometimento no fornecimento, é que o aditivo fora requerido.


Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB/BA 18.409
Assessor Jurídico



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

34

Sobre o tema estudemos a regra esculpida na Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Neste particular, por força da demanda da Secretaria da pasta, formaliza-se a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais por mais 02 (dois) meses, a iniciar-se em 21/01/2025 e findar em 21/03/2025.

II c - Das Certidões --

Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

III – Conclusão

Ante as considerações alhures expostas, com arrimo no Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93, somos pelo deferimento da prorrogação do prazo do contrato, por mais 02 (dois) meses, a iniciar-se em 21/01/2025 e findar em 21/03/2025, bem como o acréscimo de 25% ao valor inicial do pacto o qual totaliza a importância de R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais).

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor, bem como tome as providências a Secretaria de Gestão Administrativa para deflagrar nova licitação.

É o opinativo, s.m.j.


Agberto Pithon
Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
Assessor Jurídico
Assessor Jurídico



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

35

2º - ADITIVO DE PRAZO E VALOR -- AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, CAMISAS, BRINDES E CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA, LOTES 01, 02 E 03 - CONTRATO Nº 125/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - EMPRESA MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória na Rua Cidade do Salvador, ° 2-288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.377.315/0001-60, situado na Rua Djalma S. da Rocha, nº 86, Pojuca II, Pojuca - BA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sra. Maria Isabel Ramos do Amor Divino, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 129.187.415-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O objeto do presente é a aquisição de fardamentos, camisas, brindes e carimbos para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três), cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 040/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo e Valor - Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o presente contrato, de nº 125/2023, por mais 02 (dois) meses, a vigor de **21/01/2025 a 21/03/2025**, bem como o **acréscimo de 25%** sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais)**.

[Assinatura]

[Assinatura]

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.03.03, 03.05.05, 03.14.14, 03.07.07, 03.09.09, 03.12.12
- Projetos/Atividade: 2003, 2038, 2018, 2095, 2012, 2010, 2077
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 15000000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo e valor está amparado no Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

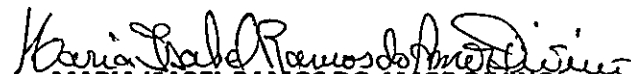
E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 21 de Janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE POJUCA

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO



MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO

CONTRATADA – REP. SRA. MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO

20 377.315/L 103-30
MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
Rua Djalma Soares da Rocha, 26
Pojuca II, CEP: 48.120-000
Pojuca - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO
CONTRATO Nº 125/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

Objeto – Aquisição de fardamentos, camisas, brindes e carimbos para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, Lotes 01, 02, 03 (um, dois, três).

Contratada – MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO

Embasamento Legal - Art. 57, caput c/c Art.65, §1º, da Lei 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 25%

Valor do Aditivo: R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais)

Vigência – a viger de 21/01/2025 a 21/03/2025

Pojuca-Ba, 21 de Janeiro de 2025.

Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira
LEILA DAIANE ROSÁRIO DE SANTANA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Pref. Mun. de Pojuca

PUBLICADO EM

21 / 01 / 2025

Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO
CONTRATO Nº 125/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

Objeto – Aquisição de fardamentos, camisas, brindes e carimbos para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, Lotes 01, 02, 03 (um, dois, três).

Contratada – MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO

Embasamento Legal - Art. 57, caput c/c Art.65, §1º, da Lei 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 25%

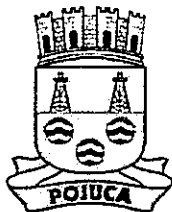
Valor do Aditivo: R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais)

Vigência – a vigor de 21/01/2025 a 21/03/2025

Pojuca-Ba, 21 de Janeiro de 2025.

Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira
LEILA DAIANE ROSARIO DE SANTANA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0039

Conforme parecer jurídico anexo
aos autos do processo

Mariana da Silva Bomfim Santos
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretaria de Fazenda

Pojuca, 23 de Janeiro de 2025

Ilstra

Prefeitura Mun. de Pojuca
Marta Raimunda Alves Pena
Controladora Geral